



DECRETO Nº 16/2023, de 07 de março de 2023

*"Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO** de lotes urbanos, Matrícula nº: 02/3.106, Fls. 184, no livro nº 2 – AA. Do "Setor Novo Horizonte" zona urbana do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR: 8359475210-0.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário o Sr. **LUCIANO PEDRO REZENDE**, com inscrição no CPF: 871.912.701-44.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE TERRAS DE Nº 01 DA QUADRA Nº 08, ZONA URBANA**, medindo 09,88 metros de frente; 12,88 metros de fundo; 36,12 metros de frente a fundo pelo lado direito; 33,12 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo; 4,24 metros de chanfrado, com área total de 460,70 metros quadrados, confrontando com os lotes nºs 02 e 28, da mesma quadra situado de frente à Rua Tiradentes, esquina com à Rua 05, nesta cidade, procedente do lotamento residencial denominado " SETOR NOVO HORIZONTE". Registrado sob o nº 02/3.106, fls. 184 no Livro nº 2 – AA, Registro Geral desta Circunscrição, na data de 17.11.2015.

DESCRIÇÃO

Área urbana desta cidade

Matrículas: nº 3.106

Lote 01.....460.70 m²

Medindo 9,88 metros de frente; 12,88 metros de fundo; 36,12 metros de frente a fundo pelo lado direito; 33,12 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo; 4,24 metro de chafrado, com





área total de 460,70 metros quadrados, confrontando com os lotes nºs 02e 28, da mesma quadra situado de frente para a Rua Tiradentes esquina com a Rua 05, no loteamento denominado Setor Novo Horizonte.

Art. 2º - O referido lote com área de **460.70 m²**, fica desmembrado em 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

Área urbana desta cidade

Matrículas: nº 3.106

LOTE 01 A.....228.12 m²

Medindo 9.88 metros de frente para a Rua Tiradentes; 12,88 metros de fundo confrontando com o Lote 01B; 18,06 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o Lote 02; 15,06 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 05; 4,24 metros de chanfrado, Rua Tiradentes esquina com a Rua 05, no Loteamento denominado Setor Novo Horizonte.

LOTE 01 B.....232.58 m²

Medindo 18,06 metros de frente para a Rua 05; 18.06 metros de fundo confrontando com o Lote 02; 18,88 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o Lote 01A; 12,88 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 28 da mesma quadra.

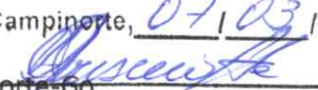
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 07 de março de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 07 / 03 / 2023

Secretário de Administração

